



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do Magistério de Igaratinga.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 12,84 % (doze vírgula oitenta e quatro por cento) na tabela de vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério do Município de Igaratinga, alcançando o teto mínimo nacional, previsto e instituído pela Lei 11.738/2008, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 28 de janeiro de 2020.

IGARATINGA

Renato de Faria Guimarães

Prefeitura Municipal

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO